

DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES BIBLIOTECÁRIOS

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Que prazos seguir para aplicação da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho?

O procedimento interno de designação deverá concluir-se **até data a definir**.

O procedimento de recrutamento externo deverá **concluir-se até data a definir**, devendo ser previamente publicitado na página eletrónica do AE/ENA.

O prazo para apresentação das candidaturas ao procedimento de recrutamento externo deverá ser decidido pelo AE/ENA, de acordo com a calendarização definida na Nota Informativa da DGAE.

A publicitação dos resultados do procedimento de recrutamento deverá ocorrer **até data a definir**.

A indicação dos docentes selecionados deverá ser introduzida na plataforma da DGAE entre **datas da definir**.

2. Quando a Portaria n.º 192-A/2015 refere “Sejam docentes de carreira de quadro de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada ou outros docentes de carreira nele(a) colocados” (al. a) do n.º 1 do art.º 5º), refere-se a que data?

A data a considerar reporta-se ao dia de abertura do procedimento interno de designação do professor bibliotecário, reunindo o docente condições para exercer funções em 2024-2025 sem desencadear nenhum processo de mobilidade.

3. Os Anexos I e II da Portaria n.º 192-A/2015 refere-se a que data?

A data a considerar reporta-se ao dia de abertura do procedimento interno de designação do professor bibliotecário.

4. Um docente do QZP colocado administrativamente numa escola pode ser designado no procedimento interno?

Não.

5. Quando o professor bibliotecário tem 13 horas de redução e é docente do pré-escolar ou 1.º CEB, como deve ser completado o seu horário?

Com apoio individual a alunos.

6. Quando uma escola tem necessidade de um professor para 13 horas é obrigada a abrir concurso externo?

Caso não seja possível designar internamente, sim. É obrigatório indicar no aviso de abertura do concurso que se trata de um concurso para meio horário. Um professor de outro agrupamento que venha a ser designado será destacado, podendo ser opositores ao referido concurso, todos os docentes de carreira do estabelecimento de ensino ou de outros.

7. Como é que a escola/ agrupamento abre procedimento de recrutamento externo para professor bibliotecário?

Informa a DGAE de que vai abrir procedimento de recrutamento externo, através da aplicação disponibilizada para o efeito no respetivo portal, e publicita o concurso na sua página eletrónica.

8. A pontuação a atribuir a cursos superiores é cumulativa?

Não. No caso dos cursos superiores, apenas deverá ser contabilizado o curso com a pontuação mais elevada, conforme anexo II da portaria 192-A/2015 de 29 de junho.

9. No caso do mestrado: temos a parte curricular e a prova de mestrado. Pontua duas vezes?

No caso de mestrado específico só pontua uma vez. A única situação em que as dissertações pontuam é quando decorrem de mestrados que não se relacionam com as bibliotecas escolares, mas estudam diretamente essa temática.

10. O ano escolar de 2023/ 2024 contabiliza para efeitos da pontuação atribuída ao desempenho de cargos?

Sim.

11. O coordenador contabiliza também como membro da equipa?

Não. O coordenador apenas pontua como coordenador – pertencer à equipa é inerente às suas funções, não resulta de uma acumulação.

12. Em relação ao cargo de coordenador de biblioteca, tem a mesma pontuação um coordenador de biblioteca numa escola secundária, 2/3 ou EBI e um coordenador de uma ou mais bibliotecas do 1º CEB a tempo inteiro?

Sim – 3 pontos por cada ano.

13. O que significa ter experiência profissional em bibliotecas escolares?

Ter sido coordenador de biblioteca ou membro da equipa. Um professor colaborador não é membro da equipa pelo que não se considera que possui experiência de biblioteca.

14. Todos os Agrupamentos de Escolas/ Escolas não agrupadas têm que aceder à aplicação da DGAE, mesmo as que não necessitam abrir procedimento de recrutamento externo?

Sim. É obrigatório todos os AE/ENA acederem à aplicação, sob pena de não lhes ser atribuído Professor Bibliotecário para o ano de 2024/2025.

15. Quem acede à aplicação da DGAE?

O órgão de gestão dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não agrupadas.

16. O cargo de professor bibliotecário é acumulável com outros cargos?

Não. O artigo 3.º da portaria descreve o conteúdo funcional do professor bibliotecário prevendo exclusivamente as funções de gestão da biblioteca da escola não agrupada ou do conjunto das bibliotecas das escolas do agrupamento e uma componente letiva.

17. Quem tem competência para designar os professores bibliotecários de agrupamentos recém-constituídos?

A competência para decidir sobre a continuidade dos cargos dos professores bibliotecários ou designação de novos cabe ao diretor da escola ou à comissão administrativa provisória dos novos agrupamentos.

18. Um professor bibliotecário designado por quatro anos pode renunciar ao cargo antes do *terminus* do prazo?

Pode. Os pedidos de renúncia ao cargo apresentados pelos professores bibliotecários deverão ser apresentados ao diretor do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, sendo também este órgão que decide sobre situações de exoneração, devidamente fundamentados, dos cargos de professores bibliotecários que não pretenda manter.

19. Um professor bibliotecário designado internamente mantém a designação, ainda que seja posteriormente colocado noutra escola?

Não. Nessa situação o docente deixa de cumprir o requisito previsto na alínea a) do ponto 1 do artigo 5.º, pelo que não pode manter-se a sua designação.

20. Um professor bibliotecário em mobilidade há quatro anos poderá continuar em mobilidade?

O professor bibliotecário que se encontre em regime de mobilidade para além do limite temporal estabelecido no n.º 1 do art.º 69.º do ECD pode ser opositor a concursos externos e ser proposto para mobilidade estatutária. Todos os pedidos de mobilidade, independentemente do número de anos em que o docente se encontra

nessa situação, deverão ser devidamente fundamentados para, posteriormente, ser propostos e decididos superiormente.

21. Um professor bibliotecário designado internamente há quatro anos pode ser reconduzido sem que exista um prévio procedimento concursal interno?

Sim. Deverão ser tidas em linha de conta as disposições do artigo 13.º da Portaria n.º 192-A/2015 que define que o período de vigência do exercício de funções de professor bibliotecário selecionado internamente é de quatro anos, podendo ser renovado por igual período. Isto significa que o diretor tanto pode abrir novo procedimento interno como renovar a designação do professor bibliotecário que se encontra em exercício de funções.

22. Um professor bibliotecário designado internamente há oito anos e reconduzido há quatro anos pode ser reconduzido sem que exista um prévio procedimento concursal interno?

Não. O período de duração da designação é de quatro anos, podendo o professor ser reconduzido no cargo por igual período. Findo esse período, há lugar a novo procedimento interno de designação.

23. Um professor bibliotecário em exercício de funções há oito anos pode ser designado após procedimento interno de designação?

Sim. O docente candidata-se em igualdade de circunstâncias com outros eventuais interessados.

24. Um professor bibliotecário designado após procedimento de recrutamento externo, há menos de quatro anos, pode ser reconduzido?

Pode ser reconduzido, uma vez que se trata de uma prorrogação de uma mobilidade estatutária ao abrigo do art.º 68.º a) do ECD, prevista no ponto 3 do artigo 13.º da portaria 192-A/2015. No entanto, essa renovação só pode acontecer depois de considerados os resultados do concurso nacional.

25. Um professor bibliotecário designado por aplicação do art.º 14.º da Portaria n.º 192-A/2015 pode ser reconduzido sem que exista um prévio procedimento concursal interno?

Não. O n.º 2 do art.º 14.º dispõe que o professor bibliotecário apenas exerce funções até ao final do ano letivo em que é designado.

26. Um docente vinculado aos Quadros das Regiões Autónomas pode ser opositor a qualquer procedimento concursal para o cargo de professor bibliotecário?

Sim, pode, desde que reúna as condições exigidas.

27. Um docente do QZP que não ficou colocado no último concurso nacional de colocação de professores pode ser designado internamente para os próximos quatro anos na escola onde se encontra colocado agora?

Não.

28. Um docente QZP, designado professor bibliotecário, é obrigado a concorrer ao concurso de Mobilidade Interna?

Sim.

29. Um docente que se encontra colocado numa escola como resultado de um processo de mobilidade por doença para 2023-2024 pode ser designado internamente?

Não. Uma vez que a mobilidade cessa no final do ano letivo em que ocorre, esse docente não poderá desempenhar funções no ano letivo seguinte, pelo que não reúne condições para ser designado num procedimento interno de designação.

30. Um docente declarado incapaz para o exercício de funções docentes pode ser designado professor bibliotecário?

Não. O docente foi declarado incapaz para o exercício de funções docentes, pelo que não poderá aplicar-se o estipulado nos pontos 3 e 4 do art.º 3.º da Portaria n.º 192-A/2015.

31. Quando a um professor bibliotecário não é possível atribuir a lecionação a uma turma, como deve cumprir-se o estipulado no n.º 3 do art.º 3.º da Portaria n.º 192-A/2015?

Com apoio individual a alunos, conforme determina o n.º 4 do art.º 3.º da Portaria n.º 192-A/2015.

32. Como se desenvolvem as duas fases da aplicação informática da DGAE?

De acordo com o explicitado na Nota Informativa e no Manual de Utilizador.

33. Quais as opções a selecionar na segunda fase da aplicação da DGAE?

O docente indicado internamente é provido no AE/ENA;

O docente foi recrutado em resultado de concurso externo para professor bibliotecários para o próximo ano letivo;

O docente foi recrutado em resultado de concurso externo para professor bibliotecário (recondução):

O docente foi/será designado nos termos do art.º 14.º da Portaria n.º 192-A/2015, de 29 de junho.

34. O que se entende por “elemento das equipas que nas direções de serviços regionais de educação desenvolvem funções de apoio às bibliotecas escolares”?

Entende-se os elementos das Direções Regionais/ Direções de Serviços Regionais que articulam com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares as questões que a elas dizem respeito. O apoio direto às escolas é assegurado pelos coordenadores interconcelhios para as bibliotecas escolares, conforme previsto no artigo 12.º da portaria 192-A/2015.

35. Quando um Coordenador Interconcelhio das bibliotecas escolares (CIBE) é, simultaneamente, professor bibliotecário, tem obrigatoriamente que assegurar a lecionação de uma turma ou apoios individuais a alunos?

Aplica-se o previsto no ponto 2 do Despacho n.º 6477/2017 que define que os CIBE estão dispensados da prestação de serviço letivo, podendo, por sua iniciativa, assegurar a lecionação de uma turma no agrupamento de escolas ou escola não agrupada a cujo quadro pertencem.

36. As ações de formação de curta duração (ACD) podem ser consideradas para efeito de contabilização de pontuações?

Não. As ações de formação de curta duração (ACD) não são formação creditada, mas reconhecida e certificada. O anexo II da portaria 192-A/2015 explicita que devem ser contabilizadas horas de formação contínua creditada.

37. As unidades curriculares de uma formação académica podem ser contabilizadas simultaneamente como curso superior e formação contínua?

Não. De acordo com o anexo II da portaria 192-A/2015, cada formação apenas deverá ser contabilizada uma vez. Assim, as unidades curriculares acreditadas como formação contínua apenas podem ser contabilizadas se não integrarem o currículo de curso já contabilizado na área da formação académica.

Este documento não dispensa a leitura atenta da
legislação em vigor.